



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 022/02

Estabelece as competências dos Coordenadores de Licenciatura nas Unidades Acadêmicas, bem como suas atribuições.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 4460/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Cada Unidade Acadêmica que participar efetivamente de atividades pertinentes ao Curso de Licenciatura, terá uma Coordenação em sua estrutura organizacional.

§ 1º – Compete à Direção da Unidade, referendada pelo Conselho Departamental escolher o Professor Coordenador de Licenciatura.

§ 2º – A Gestão desse Coordenador terá a duração de 04 (quatro) anos, cabendo apenas uma recondução por igual período.

Art. 2º - São competências e atribuições dos Coordenadores de Licenciaturas:

- a) participar das reuniões do Colegiado de Licenciatura;
- b) articular-se com as Unidades Acadêmicas que participam das atividades de Licenciatura;
- c) estabelecer e/ou acompanhar a elaboração do quadro semestral de horário com base no Plano de Turmas, zelando pela adequação do mesmo às características e necessidades do corpo discente do curso de licenciatura a que está vinculado;
- d) acompanhar e avaliar as disciplinas oferecidas no curso de Licenciaturas sob sua coordenação;
- e) participar de reuniões junto à SR-1, ou a outra esfera administrativa onde sejam tratados assuntos relacionados à licenciatura, com ciência prévia da Direção da Unidade;
- f) solicitar, junto à Direção da Unidade a que esteja ligado, condições satisfatórias quanto à infra-estrutura, equipamentos e materiais de apoio pedagógico para os Cursos de Licenciatura;
- g) coordenar e/ou supervisionar projetos relacionados à melhoria e avaliação dos Cursos de Licenciatura;
- h) colaborar com o Orientador Acadêmico no atendimento ao alunado de licenciatura quanto a assuntos acadêmicos / escolares tais como isenção de disciplinas, quebra de pré-requisitos/co-requisito, rematrícula etc., que deverão ser posteriormente aprovados no Conselho Departamental da Unidade;
- i) participar, junto as chefias dos Departamentos, do planejamento para a alocação dos professores nas turmas e disciplinas afetas à Licenciatura;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 022 /2002)

- j) divulgar as informações, discussões e decisões apresentadas nas reuniões do Colegiado de Licenciaturas à sua Unidade.

Art. 3º - Compete à Sub-Reitoria de Graduação SR-1 fixar à carga horária pertinente ao desempenho das funções de Coordenador de Licenciatura.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de julho de 2002.

NILCÉA FREIRE
REITORA